Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

25 Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais - COPAM
Data: 02 de abril de 2025
Local: TEAMS

Setor	Nome	Representação	Órgão
1 - Governo Federal	João Paulo Capobianco	Titular	MMA
1 - Governo Federal	Rodrigo Agostinho	Titular	Ibama
2 - Governo Federal	Adalberto Felicio Maluf Filho	Titular	MMA
2- Governos Estaduais	Andréa Vulcanis	Titular	GO
2 - Governos Estaduais			
3 - Governos Municipais	Marçal Fortes Silveira Cavalcanti	Titular	ANAMMA NACIONAL
4 - Sociedade Civil e Trabalhadores	Gustavo Bernardino Malacco Da Silva	Suplente	(Região - Sudeste) Instituto Guaicuí
5 - Setor Empresarial	Mário Augusto De Campos Cardoso	Titular	
5 - SETOR EMPRESARIAL	Rodrigo Justus De Brito	Titular	
Convidado MMA	Marcela Morais		Diretora DSisnama
Convidada MMA	Julia Lopes Martins		Coordenadora DSisnama
Convidada	Micheline		Advocacia Geral da União
Convidada	Heloisa Dias		Sociedade Civil
Convidada	Patrícia Boson		CNT

Resumo

1. Abertura

O presidente João Paulo Capobianco, após conferir o quórum, iniciou a reunião. Propôs que houvesse a inversão de pauta composta pelos dois itens: 1- "Exclusão do inciso VI do artigo 5º da Resolução Conama nº 292/2002" e 2- "Dispõe sobre a inclusão da queima controlada de palha de cana-de-açúcar como atividade poluidora sujeita a prévio Estudo de Impacto Ambiental." A proposta de inversão de pauta obteve a concordância dos membros do CIPAM.

2. Debate

- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Esclareceu que acompanhou a movimentação de vários conselheiros e as discussões a respeito da decisão sobre a inclusão da queima controlada de palha de cana de açúcar como atividade de polidora sujeita ao EIA/RIMA. Então consultou à AGU sobre esse tópico por ter um entendimento de que é algo que não está sobre a governança do Conama, do governo ou da união porque é uma decisão do judicial tramitada em julgado. Portanto, a submissão ao CIPAM seria apenas para seguir o procedimento regular de passar pelo CIPAM. Mas não estaria ao alcance do CIPAM rejeitar ou não admitir essa matéria no Conama. Por isso solicitou a presença da representante da AGU para esclarecer esse ponto. Pediu para que a doutora Micheline esclarecesse esse ponto para os conselheiros.

- **Micheline (AGU) –** Esclareceu que o dispositivo da sentença que transitou em julgado, fala expressamente em determinar à União que, por meio do Conama, inclua a queima controlada de palha de cana de açúcar como atividade poluidora sujeita a estudo prévio de impacto ambiental. Os meandros técnicos o Conama poderá discutir o "como". Em uma outra parte da sentença foi dada a abertura técnica sobre essa inclusão. Ressaltou a parte da determinação que fala sobre a necessidade do estudo de impacto ambiental, o EIA/RIMA, a ser exigido pelos órgãos ambientais ter uma abertura ao mencionar que pode ser viabilizada para tornar mais factível na parte que faculta se haverá a elaboração de um único estudo de impacto ambiental realizado pelas usinas, alcooleiras e eventuais produtores rurais da região. Menciona que tal estudo deverá considerar especialmente as consequências para a saúde da população envolta, para a saúde do trabalhador, para as áreas de preservação, para os remanescentes florestais, para flora e fauna locais, além de dispor a potencialidade lesiva para a atmosfera, bem como respeitando as etapas do procedimento de licenciamento ambiental preconizado no Artigo 10 da Conama 237. Então entende que a proposta deve ir para a Câmara técnica e a Câmara técnica atuar

com as balizas que o juiz deu, que é diferente de exigir de cada usina, de cada produtor rural um EIA/RIMA. Tem uma abertura na sentença que pode tornar isso mais operacional.

- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Ressaltou, após os esclarecimentos da AGU**,** que não iriam discutir a admissibilidade. Porque a admissibilidade é obrigatória e remeteriam para a Câmara técnica analisar e propor os parâmetros e os critérios normativos de forma que isso seja incorporado na resolução Conama que trata dos estudos de impacto ambiental, de forma que o Conama possa ajustar da melhor forma possível, minimizando os impactos dessa decisão.

- **Rodrigo Agostinho (Ibama) –** Esclareceu que as regiões do Brasil que acabaram com a queima da cana, em São Paulo, em Minas Gerais, Rio de Janeiro, todos fizeram de forma pactuada, com um cronograma. Entende que a Mata Atlântica, acima do Rio São Francisco, tem muito plantio de cana ainda nas regiões onde a mecanização não se fez presente pela questão de relevo. Considerou que dentro da Câmara técnica poderiam pensar em uma pactuação, inclusive de encerramento, porque entende que o objetivo não seria apenas que as usinas fizessem o EIA/RIMA. Na verdade, o objetivo seria que pudessem caminhar em direção ao encerramento da queima da cana. Avalia que poderiam aproveitar a câmara técnica para fazer uma pactuação, inclusive com o setor empresarial.

- **Rodrigo Justus (CNA) –** Considerou que a sentença que está no mandado é de 2012. E quando se lê o que diz o cumprimento provisório da sentença, que é de 2000 e sofreu algumas alterações, a leitura é de que o cumprimento sentença da justiça está determinando o procedimento de licenciamento ambiental, respeitado EIA/RIMA realizado pelas usinas. E a Lei Complementar 140, um ano antes, separou que não cabe ao Ibama licenciar a propriedade privada que não esteja nas situações especiais do interesse da união. E a decisão (de 2012) mandou fazer isso e chegou agora depois da Lei complementar 140. Considerou que estariam sendo obrigados a cumprir uma decisão judicial que ataca a Lei Complementar 140, porque manda o Ibama licenciar coisas que lá (na LC 140) são competência exclusiva dos estados. Considerou que não há admissibilidade da matéria, embora seja uma decisão judicial e se deva cumprir, considerou que isso é uma defesa diária. Ressaltou que deveria haver a impugnação no cumprimento de sentença, dizendo que essa briga tem mais de 13 anos e que

a legislação mudou 3 vezes e agora seria aplicada a legislação nova. Portanto sua posição seria pela inadmissibilidade da matéria e que estavam abertos para as discussões.

- **Micheline (AGU) –** Considerou que a sentença que está direcionada para a União, por meio do Conama, ela vem em um capítulo muito específico dessa questão da inclusão da queima da palha da cana de açúcar como atividade potencialmente poluidora. Isso é uma coisa, já a competência do Ibama, ela vem num outro capítulo da sentença que determina que o Ibama licencie, podendo delegar ao IAP, então, no caso do licenciamento, se pode interpretar ali a questão no Paraná e até uma eventual reversão da decisão. Nesse sentido, não vê como entrar com uma rescisória, teria que estudar melhor a estratégia judicial de reversão, mas entende que dá para cumprir essa decisão. Da forma que a (resolução) Conama vier ela não vai entrar na questão de competência, até porque tem Lei Complementar 140. O Conama vai trazer os parâmetros de como, em tese, se poderia cumprir essa decisão judicial, fazer um EIA/RIMA usando as nuances que o juiz trouxe, que estão muito mais para um estudo amplo para o exercício da tipologia. Mas a ordem para o Conama, ela é muito específica de fazer a resolução. Depois se poderia passar para uma outra fase de discussão. Mas se o Conama disser "não faço a resolução" se tem um descumprimento de decisão judicial.

- **Rodrigo Justus (CNA) –** Ressaltou que a sentença usada no debate é do ano de 2012, houveram, várias apelações e que houve uma modificação dessa sentença que faz parte da interpretação. Então, a própria União, a própria AGU, requereu a retirada de cumprimento da sentença em vista o que foi julgado na apelação e o voto feito aqui dentro deste processo administrativo que diz que tem que fazer essa resolução tem como referência a sentença do juiz de 2012.

- **João Paulo Capobianco (MMA) -** Esclareceu que teve uma conversa com a coordenadora de meio ambiente e clima, dra. Mariana Simem, e ela disse e que esse foi um caso de uma de uma luta judicial enorme, de anos, onde recorreram em todas e perderam em todas as instâncias. Perguntou se poderiam decidir que o Conama não deveria ditar a norma e ela disse que não é mais possível fazer isso. O que pode ser feito é cumprir a decisão judicial e recorrer. Do ponto de vista de procedimento, não há como não cumprir sentença judicial.
  E poderiam questionar no âmbito judicial, então, mas a questão que está aqui é que a presidência do Conama, no caso a Ministra do Meio Ambiente, ela não tem a opção de não encaminhar para o Conama, tão pouco tem a possibilidade de não editar a resolução. O que está sendo discutido não é esse ponto, mas uma determinação legal que precisa ser cumprida. Portanto, não será

colocada em votação. Como coordenador do CIPAM, está sendo apresentada a proposta apenas para informar que será submetida ao Conama, para que todos tenham ciência e os argumentos feitos aqui poderão fazer na Câmara técnica, no plenário, sem nenhum constrangimento.

- **Marçal Cavalcante (Anamma) –** Deixou registrado que a Anamma é contra a admissibilidade. Considerou que há áreas consolidadas de 100 anos, 200 anos, e não tem como o Ibama, com a sua agilidade de licenças, que vai demorar e a cana vai morrer no campo. Não se poderia tirar a cana para esperar uma decisão que deveria ficar relacionada ao Paraná. Ressaltou que o Nordeste seria muito afetado. O município de onde vem tem uma base de mais de 3000 trabalhadores que ainda sobrevivem do corte da cana. Quando a queimada vem, as queimadas são autorizadas pelos institutos de meio ambiente do estado. E 70% dos municípios de Alagoas, 40% de Pernambuco, 30% de Sergipe, todos no nordeste seriam afetados com essa relação. Pensa que o caos social nessa decisão não está sendo levado em conta e que ingressariam também com qualquer medida rescisória que for preciso e que a Anamma entraria na ação porque o nordeste todo, da Bahia ao Maranhão, sofrerá um caos social imenso.

- **Mário Augusto Cardoso –** Concordou com Marçal e Rodrigo Justus e que ficou preocupado com precedente que abre essa história, porque é uma interferência de um juiz, de uma cidade de Muarama, sobre a União. Considerou que estariam sendo cerceados e que não dá para achar isso normal e que abriria um precedente para que outros o façam em outras matérias.

- **João Paulo Capobianc0 (MMA) –** Esclareceu que ninguém estava considerando normal, muito menos a União, muito menos AGU, que disputou isso exatamente com esses argumentos, inclusive, disputou isso durante anos para evitar que isso transitasse em julgado. Registrou que a AGU fez todo o trabalho para evitar que chegassem a esse ponto.

- **Marcela Moraes (MMA) –** Considerou que a doutora Micheline trouxe uma questão importante, que é a questão técnica ligada ao cumprimento do dispositivo, que pode ser muito importante na Câmara técnica. Então como a Secretaria Executiva, propôs encaminhem para a Câmara Técnica de Controle Ambiental por se tratar de uma norma de licenciamento e que enquanto agendavam a primeira reunião da câmara técnica poderiam fazer uma consulta a AGU sobre a outra parte do dispositivo que não consta hoje nesta minuta para terem clareza sobre essa abertura do cumprimento do EIA/RIMA e a alternativa ao EIA/RIMA para essas questões, se tem alguma abertura para que os

setores se debruçassem sobre essa questão da forma do cumprimento. Considerou que não estava em discussão o cumprimento, mas a forma de cumprimento. Um aspecto importante a ser discutido na Câmara técnica é a contribuição dos setores, que seria valiosa para essa discussão. Então propôs que preparassem para a próxima reunião da Câmara técnica uma contribuição dos setores. E com relação ao que o Mário, o Rodrigo Justus e o Marçal estão trazendo relacionado ao conflito entre uma sentença e as atribuições do Conama seria interessante que a própria Câmara técnica de assuntos jurídicos pudesse discutir isso também. Então ficaria a possibilidade de levar esse tema para um debate jurídico na Câmara técnica para que se possa chegar a um posicionamento sobre uma possível solução ou sobre possíveis entendimentos comuns sobre como Conama deve lidar com relação a isso.

- **Andréa Vulcanis (Abema) –** Considerou que o desafio importante seria o de dar os contornos para essa decisão e concordou que deixar de proceder com a admissibilidade não seria o caso. Porém, há o dispositivo que fala em incluir, por meio do Conama a queima controlada de palha de cana com uma atividade poluidora, mas não é qualquer queima e o Conama tem uma boa margem técnica, até porque considera equivocado pensar na queima da palha de cana isoladamente da atividade. Em Goiás se licencia a atividade inteira, o empreendimento inteiro, e quando tem queima isso também aparece no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento. Considerou que há uma margem técnica ampla de definir porte e o potencial poluidor da atividade na Câmara técnica que vai discutir o mérito. Isso precisa estar claro, porque a Câmara de Assuntos Jurídicos é a última e quando chegar lá pode ser que volte. Então seria importante dar os contornos de limite, de liberdade, de regulamentação antes de enviar para a câmara que que vai discutir o mérito.

- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Ressaltou que a questão dessa reunião do CIPAM era exclusivamente a admissibilidade e como já tinha sido dito não há opção da não admissibilidade. Os pontos trazidos por todos vão ser tratados na câmara técnica e os integrantes da câmara técnica vão buscar os parâmetros adequados para tornar isso menos gravoso possível desde que atenda a determinação legal.

- **Micheline (AGU) –** Considerou que para dar um pouco mais de segurança para os colegas já estava com a Marcela o Acórdão do STJ, que inclusive entrou no mérito de dizer que a competência era do Ibama. Ele rejeitou os recursos especiais em quase todos os tópicos, mas na parte da competência ele reiterou e a decisão final do Supremo e no Acordo do TRF, nesse ponto específico, também está destacado com a Marcela. Teve a liminar, teve a Conama, depois “caiu” a Conama, mas mesmo assim solicita uma Conama. Então é para dar um pouco mais de segurança, o processo é

gigante e está com a Marcela as peças já separadas, as decisões, para dar um pouco mais de conforto ainda na votação.

- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Ressaltou que a matéria irá à câmara técnica e passariam na sequência para o segundo ponto da reunião, que é uma questão relativamente simples e pediu para a Marcela apresentar aos conselheiros.

- **Marcela Moraes (MMA) –** Informou que o Departamento de Apoio ao Conama realiza a gestão do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas e nessa atividade tem sido observada uma dificuldade no ingresso de novas organizações. Esse cadastro é a base para as para representação do da sociedade civil, das entidades ambientalistas, tanto no Conama quanto em outras outros colegiados ambientais. Uma das principais dificuldades se dá por conta de uma exigência entre os documentos para que seja atestado ou declarado que a entidade está em pleno funcionamento fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público ou por 3 entidades ambientalistas da região registrada no CPCNEA. E se não cumprir com esse requisito a CPCNEA não pode apreciar o pedido de registro da organização. Ocorre que muitas organizações que estão pleiteando o registro chegam à autoridade judiciária ou ao Ministério Público e recebem um retorno de que não é a atribuição deles emitir esse atestado. Então é uma exigência que não é factível, porque as autoridades não concedem e a exigência relativa às 3 entidades ambientalistas da região também tem sido uma dificuldade. E tem uma série de outros documentos, como relatórios de atividades e os documentos de criação do estatuto que permitem avaliar os trabalhos dessa organização. Então, essa proposta é para permitir que o CPCNEA aprecie o pedido das organizações, fortaleça o CNEA e traga mais organizações para que ele seja mais representativo. Para isso seria excluído esse inciso especificamente para dar mais agilidade na apreciação dos pedidos.

- **Heloísa Dias (Sociedade Civil) –** Informou que ocorreu uma alteração da representação da sociedade civil no CIPAM e que ela estava assumindo no lugar de Juliana Miranda, que precisou sair. Ressaltou que participa da CPCNEA, a comissão permanente de análise, e realmente tem ocorrido muita dificuldade nessa questão das entidades conseguirem apresentar esse documento. Considerou que a proposta vai auxiliar e isso é uma questão mais emergencial. Ressaltou que o registo, as atas, tudo isso é checado. A ata de posse da presidência é exigida no cadastro e é verificada, a aprovação em cartório, mas a declaração tem sido um problema. Os documentos legais da organização são avaliados previamente e é preciso agilizar dar maior representatividade nesse cadastro, até com uma campanha de mobilização para essa participação mais ampla. E esse item (em debate) facilita bastante o processo.

- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Colocou em votação a admissibilidade para análise em plenário da exclusão do Inciso 6°, do Artigo 15, da Resolução Conama 292 de 2002, que trata especificamente da exigência de um atestado de existência da entidade. Perguntou se havia alguém contrário e não obtendo manifestação em contrário à proposta, foi aprovada a admissão desse tópico que vai ao Conama.

3. Informes

- **Gustavo Malacco -** Perguntou se na reabertura do processo da eleição no Conama, como ficariam os mandatos, eles vão até qual data (?), porque os conselheiros estão sendo convocados para reuniões, então gostaria de entender sobre essa transição, como que ela vai acontecer em relação ao prazo.
- **Marcela Moraes (MMA) –** Esclareceu que o mandato vai até Maio, mas ele se estende até a posse da próxima gestão, que vai se dar em junho. Então estavam em processo eleitoral e com a posse da próxima gestão, em junho, termina o mandato.
- **Gustavo Malacco –** Outra dúvida é se os conselheiros do Conama são delegados na Conferência Nacional de Meio Ambiente e se o governo vai ter algum auxílio para as organizações.
- **João Paulo Capobianco (MMA) –** Esclareceu que poderia ser conversado em paralelo, mas a princípio não há essa possibilidade de apoio.
- **Marçal Cavalcante (Anamma) –** Solicitou que os documentos que a AGU deixou fossem enviados para a Anamma.

4. Encaminhamentos

- Encaminhar a proposta para a Câmara Técnica de Controle Ambiental (sobre a queima da palha da cana) por se tratar de uma norma de licenciamento.
- Consultar à AGU sobre a parte do dispositivo relativa ao cumprimento do EIA/RIMA e a alternativa ao EIA/RIMA.
- Propor à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos fazer um debate sobre o conflito entre a sentença (relativa à queima controlada da palha da cana) e as atribuições do Conama.
- Encaminhar para a Anamma os materiais compartilhados pela doutora Micheline.